



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fl.nº	_____
Proc.	TCA-1983/026/18

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Com fundamento no Ato nº 769/2018, publicado no DOE de 18/05/2018 e, nos termos da alínea “b”, inciso I do artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, c/c a cláusula 3.4.2 do Contrato 32/18, firmado com a empresa DIEFOR COMERCIAL EIRELI - ME, **RECEBEMOS DEFINITIVAMENTE** o objeto “aquisição e montagem de divisória de vidro para Assessoria do Conselheiro Antônio Roque Citadini”, deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, passando a vigor a garantia a partir desta data, sem prejuízo a eventuais aplicações de sanções em decorrência do descumprimento do prazo de execução contratual.

Subscrevem o presente, em duas vias de igual teor, a Comissão de Fiscalização e o representante da contratada.

São Paulo, 20 de agosto de 2018.

Comissão de Fiscalização:

Fabiana Santos Vieira Rodrigues – Gestora do contrato

Sergio Nicola di Rubio - Comissão de Fiscalização

Fabio Pollastrini - Comissão de Fiscalização

DIEFOR COMERCIAL EIRELI – ME

Claudiomiro Rodrigues da Cruz